



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 043/2014

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: "ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME MENCIONA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Gilmar Egidio Pereira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ DE JESUS ISAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL Nº 029/2003 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI

Art. 1º. O expediente dos servidores públicos municipais, que possuem jornada de trabalho de 40 horas semanais será das 08:00 hs às 11:30 hs no período matutino e das 13:00 hs às 17:00 hs no período vespertino.

Art. 2º. O expediente dos servidores públicos municipais, que possuem jornada de trabalho de 20 horas semanais será das 08:00 hs às 11:30 hs no período matutino ou das 13:00 hs às 17:00 hs no período vespertino de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.


GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Presidente